

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

Por este instrumento particular, as partes abaixo qualificadas, a saber:

CONTRATANTE: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAC ARCOVERDE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0002-14, com sede na Av. Conselheiro João Alfredo, nº 491, bairro de Santa Luzia, Arcoverde/PE, CEP 56.517-100, neste ato representada por sua Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Sra. Isabela Coutinho**, residente e domiciliada em Recife/PE;

CONTRATADA: SEMEAR SERVICOS DE SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.958.308/0001-66, com sede na R. Karina Lígia da Cruz, 18, Ouro Preto, Olinda/PE, CEP 53.370-140, neste ato representada por seu representante legal nos termos de seu contrato social;

têm entre si, justo e avençado, o presente instrumento de distrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 As partes, de comum acordo, resolvem rescindir, a partir do dia 27 de junho de 2026, o Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Médicos celebrado em 16 de março de 2026, com vigência iniciada em 20 de março de 2026, cujo objeto consistia na prestação de serviços médicos na especialidade de Ginecologia, compreendendo consultas ambulatoriais, exames de CAAF e exames de Colposcopia, nas instalações hospitalares da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL E SEM ÔNUS

2.1 A rescisão ora formalizada ocorre de forma amigável, por mútuo acordo entre as partes, sem que qualquer delas faça jus a multa, indenização ou qualquer outro tipo de ressarcimento em razão do presente distrato, nos termos do que dispunha a Cláusula Sexta, item 6.1, do contrato ora rescindido.

2.2 As partes declaram, para todos os fins de direito, que não possuem, entre si, quaisquer créditos ou débitos decorrentes do contrato ora distratado, ressalvados

eventuais serviços prestados até a data de encerramento aqui estabelecida, que deverão ser apurados, faturados e pagos nos termos e prazos previstos na Cláusula Segunda do contrato rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES:

3.1 A CONTRATADA deverá apresentar, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da data de encerramento, as faturas e notas fiscais referentes aos serviços efetivamente prestados até o dia 27 de junho de 2026, acompanhadas de relatório discriminado, nos termos do contrato rescindido.

3.2 O pagamento pelos serviços prestados até a data de rescisão será realizado pela CONTRATANTE até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à apresentação dos documentos, conforme previsto no contrato original.

3.3 Permanecem em vigor, após a rescisão, as obrigações relativas a sigilo profissional e proteção de dados (Cláusula Sétima do contrato rescindido), bem como as responsabilidades da CONTRATADA por fatos ocorridos durante a vigência contratual, incluindo as disposições das Cláusulas Quinta e Nona.

3.4 Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), a CONTRATADA deverá, após a rescisão, eliminar os dados pessoais tratados em razão do contrato, ressalvadas as hipóteses legais de retenção.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 O presente distrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título.

4.2 As partes elegem, com expressa renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões que decorram, direta ou indiretamente, do presente instrumento.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, ____ de _____ de ____

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER

UPAE ARCOVERDE

Isabela Coutinho

SEMEAR SERVICOS DE SAUDE LTDA.

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____